



ATO DE ARQUIVAMENTO

A Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a intervenção solicitada é de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas;

CONSIDERANDO o Ofício (57507107) datado de 09 de dezembro de 2022, no qual o empreendedor solicitou o arquivamento da Intervenção em tela;

CONSIDERANDO, desta maneira, que conforme a Lei Estadual 14.184 prevê:

Art. 49 - O interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado, ou, ainda, renunciar a direito, em manifestação escrito.

Art. 50 - A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

CONSIDERANDO, ainda, a Instrução de Serviço SISEMA nº: 05/2017, que estabelece procedimentos gerais para operacionalização da cobrança dos custos de análise, arquivamento, transferências de titularidade e restituição de processos de Regularização Ambiental;

Determino o **Arquivamento do processo administrativo nº 2100.01.0045538/2022-55**, requerente CARVALHO ENERGIA SOLAR MONTE AZUL 1 LTDA, CNPJ Nº: 44.668.022/0001-08.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remetam-se os autos à Advocacia Geral do Estado - AGE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Remetam-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se e arquite-se.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo**, **Supervisora Regional**, em 27/12/2022, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58369626** e o código CRC **E034C5A3**.

